



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

Projeto de Lei n.º 04/2017

“Atribui gratificação aos membros da Comissão Municipal de Licitações”

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder gratificação aos membros titulares da Comissão Municipal de Licitações que exercerem as funções de organização e execução de processos licitatórios realizados neste Município.

Art. 2º. O valor da gratificação mencionada no artigo anterior será atribuída mediante portaria e corresponderá ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos membros que compõem a Comissão Municipal de Licitações.

Art. 3º. Os membros suplentes da Comissão Municipal de Licitações somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei quando substituírem os seus titulares.

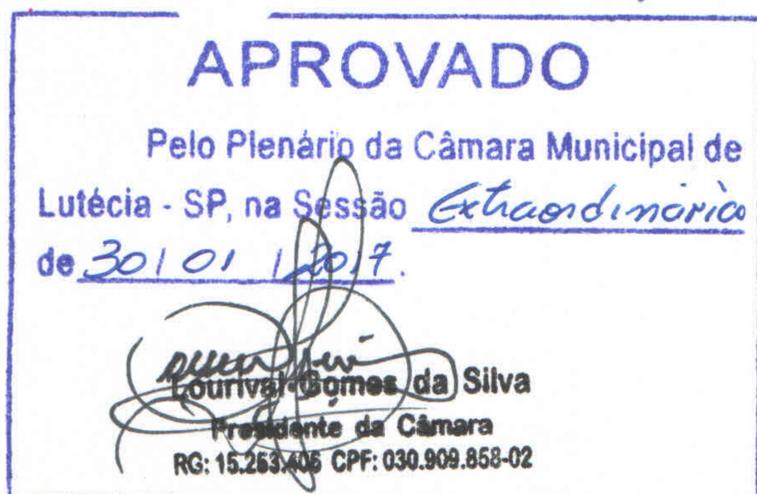
Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 27 de Janeiro de 2.017

EDUARDO GIROTTO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

O presente projeto é encaminhado a esta Casa de Leis em razão da necessidade de conceder gratificação aos servidores municipais que, além de seus afazeres diários, acumulam os afazeres inerentes à Comissão Municipal de Licitações.

Tendo em vista a necessidade de desempenho de atividades além das atribuições do cargo ocupado pelo servidor, a presente gratificação se dará no intuito de contra prestar os serviços adicionais desempenhados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações.

Não é demais lembrar que em exercícios anteriores referida gratificação já era concedida, conforme autorizado pelas Leis Municipais n^{os}. 01/2015, 20/2015, 24/2014.

Sendo assim, certo de contar com o apoio e aquiescência de Vossas Excelências, apresento meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 27 de Janeiro de 2.017

EDUARDO GIROTTO

Prefeito Municipal